

**COMISSÃO MISTA DE AVALIAÇÃO DOS CONTRATOS DE GESTÃO****PARECER CONCLUSIVO****HOSPITAL DE REFERÊNCIA PARA COVID-19 – UNIDADE OLINDA****HOSPITAL MATERNIDADE BRITES DE ALBUQUERQUE – 2º TRIMESTRE/2023**

OBJETO: Parecer Conclusivo referente aos resultados obtidos no 2º trimestre de 2023, no âmbito do Contrato de Gestão nº 004/2020, celebrado entre a Secretaria Estadual de Saúde de Pernambuco e a Organização Social de Saúde Hospital do Tricentenário, cujo escopo principal é o gerenciamento e a execução de ações e serviços de saúde necessários para o enfrentamento da emergência em saúde pública de importância internacional, decorrente no novo Coronavírus (Covid-19/Síndrome Respiratória Aguda Grave – SRAG) no Hospital Maternidade Brites de Albuquerque, no Município de Olinda/PE.

INTRODUÇÃO

Chega a esta Comissão Mista de Avaliação, instituída através da Portaria Conjunta SES/SEPLAG/SAD nº 240, de 06/07/2016, com efeitos retroativos a 01/05/2016, alterada pela Portaria Conjunta SES/SEPLAG/SAD nº 001 de 19/01/2022, em atendimento aos termos dispostos no § 3º, do Artigo 16, da Lei nº 15.210/13, com redação alterada pela Lei nº 16.155/17, o **Parecer Técnico da Comissão Técnica de Acompanhamento Interno – CTAI nº 176/2023, referente aos resultados obtidos no 2º trimestre de 2023 (HOSPITAL BRITES DE ALBUQUERQUE)**.

O mencionado documento, bem como os anexos, subsidiam a emissão de Parecer Conclusivo por esta Comissão Mista, em atendimento aos termos do § 1º, do Artigo 16, da Lei Estadual nº 15.210/2013, com redação alterada pela Lei Estadual nº 16.771/2019.

FUNDAMENTAÇÃO

Para emissão do presente Parecer, essa Comissão Mista de Avaliação dos Contratos de Gestão remete-se ao § 1º, do Artigo 16 da Lei Estadual nº 15.210/2013, com redação alterada pela Lei Estadual nº 16.771/2019, abaixo transcrito:

“Art. 16. Será instituída Comissão Mista de Avaliação para proceder à análise definitiva dos relatórios trimestrais sobre os resultados do contrato de gestão.

§ 1º - Após o recebimento do parecer da Comissão de Acompanhamento Interno do Contrato de Gestão acerca dos relatórios trimestrais e resultados atingidos com a execução contratual, a Comissão Mista de Avaliação deverá, até o último dia do mês subsequente, emitir parecer conclusivo a ser disponibilizado no Portal da Transparência do Governo do Estado de Pernambuco, bem como encaminhado à Secretaria de Saúde e à Secretaria da Controladoria Geral do Estado”.

O Parecer CTAI nº 176/2023 e anexos, que comprovam os resultados assistenciais obtidos pelo Hospital Maternidade Brites de Albuquerque – Referência para Covid-19, no 2º trimestre/2023, foram entregues à Diretoria-Geral de Controle Interno (DGCI/SES) e a esta Comissão Mista na data de 01/11/2023, através do Ofício DGMCG nº 165/2023, no sistema SEI Processo nº 2300000999.000328/2023-11.

Ressalta-se que os números em sobrescrito nesse Parecer se referem às considerações desta Comissão Mista de Avaliação, que estão listadas no fim do documento.

UNIDADE ANALISADA

O Hospital de Referência para COVID-19-Unidade Olinda – Hospital Brites de Albuquerque, cujo Contrato de Gestão nº 004/2020 se encontra vigente de acordo com o Termo de Apostilamento ao mencionado Contrato de Gestão assinado em 09/06/2022, que constituiu a Prorrogação Emergencial da vigência do mesmo, com o prazo de vigência com efeito retroativo a 01 de abril de 2022 e termo final vinculado à vigência do Decreto Estadual nº 52.505/2022. Porém, cabe informar que em 23 de fevereiro de 2023, foi formalizado a Retificação do Termo de Apostilamento, ficando o 4º Termo Aditivo prorrogado, com efeitos retroativos a 01 de outubro de 2021 até o término da situação emergencial provocada pela pandemia COVID-19, conforme Cláusula Segunda do 4º Termo Aditivo ao Contrato de Gestão nº 004/2020.

O Hospital Brites de Albuquerque é uma unidade de referência para o enfrentamento da Covid-19 (Síndrome Respiratória Aguda Grave – SRAG), em regime de 24 h/dia, estruturada com perfil de hospital de médio porte, com 150 leitos capacitados para procedimentos de média e alta complexidade com atendimento exclusivo aos pacientes suspeitos ou diagnosticados com o novo Coronavírus Covid - 19/ SRAG, através de Cuidados Intensivos e Internação, em regime de demanda totalmente regulada pela Central de Regulação de Leitos do Estado. No período de análise, os leitos estavam distribuídos em: 40 leitos de enfermaria adulto, 60 leitos de Unidade de Terapia Intensiva – UTI adulto, 20 leitos de enfermaria pediátrica e 30 leitos de UTI Pediátrica. A Unidade também disponibiliza dos seguintes serviços complementares: Laboratório de Análises Clínicas, Radiologia Convencional, Fisioterapia Respiratória, Eletrocardiograma, Ecocardiograma, Ultrassonografia, Tomografia Computadorizada, Hemodiálise, Agência Transfusional, Central de Material e Esterilização (CME), Farmácia, Lavanderia, Arquivo de Prontuários de Pacientes, Nutrição, Informática, Engenharia Clínica, Serviço Social e Psicologia.

O Anexo Técnico III do Contrato de Gestão nº 004/2020, possui os seguintes Indicadores: Número de Atendimento Geral Estratificado por Sexo e Faixa Etária; Nº de Atendimentos em UTI; Número de Altas estratificadas por Cura e por Óbito; Percentual de Declaração de Diagnósticos Secundários por Especialidade e Taxa de Utilização de Ventilação Mecânica em UTI e como Dados Assistenciais: Número de Atendimentos; Plano de Gerenciamento de Riscos para Atendimento ao Coronavírus (Covid-19/SRAG); Plano de Segurança do Paciente; Manual de Biossegurança; Registro de Dados de Saúde Pública; Avaliação e Revisão de Óbitos; Relatório de Controle de Infecção na Unidade.

De acordo com o 4º Termo Aditivo ao Contrato de Gestão nº 004/2020 o valor de repasse mensal da Unidade é de R\$ 4.847.114,59 (quatro milhões, oitocentos e quarenta e sete mil, cento e catorze reais e cinquenta e nove centavos).

Para avaliação da Unidade, o Anexo Técnico III do Contrato de Gestão nº 004/2020 prevê que os relatórios a serem enviados mensalmente à Secretaria de Saúde conterão os indicadores que serão utilizados apenas para fins de monitoramento e execução dos serviços assistenciais, não possuindo metas valoradas, apenas requisitos de acompanhamento, em conformidade com o disposto na Lei Complementar Estadual nº. 425, de 25 de março de 2020.

1. SOBRE A EMERGÊNCIA EM SAÚDE PÚBLICA PELO NOVO CORONAVÍRUS (COVID 19)

Após a Organização Mundial de Saúde (OMS) declarar o surto do Novo Coronavírus (Covid-19) como uma Emergência de Saúde Pública de Importância Mundial em 30/01/2020, o Brasil reconheceu a ocorrência de estado de calamidade pública em 18/03/2020 e nesta mesma data o Estado de Pernambuco confirmou o primeiro caso de transmissão comunitária do Novo Coronavírus. Diante do cenário vivido o foi necessário a implementação de um conjunto de ações para enfrentamento do surto da doença, descrito no Plano de Contingência para Infecção Humana pelo SARS-Cov-2 estadual.

Para o enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus o Estado de Pernambuco regulamentou algumas medidas temporárias publicado no Decreto Estadual nº 48.809 de 14 de março de 2020, em seguida, em 20 de março de 2020 foi publicado o Decreto Estadual nº 48.833, declarando Estado de Calamidade Pública no âmbito do Estado de Pernambuco, prorrogada pelo Decreto nº 52.505/2022, de 29 de março de 2022, com vigência a partir de 1º de abril de 2022, que decretou situação anormal, caracterizada como “Estado de Emergência em Saúde Pública”, em virtude da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus, desastre de natureza biológica, causado por epidemia de doenças infecciosas virais, que teve sua vigência prorrogada pelo Decreto nº 54.392, de 01 de janeiro de 2023, válido até 31 de março de 2023. Em 30 de março de 2023 foi publicado o Decreto Estadual nº 54.525, que prorrogou a vigência do “Estado de Emergência em Saúde Pública” com findo em 30 de junho de 2023.

2. INDICADORES E DADOS ASSISTENCIAIS

O acompanhamento e a fiscalização, conforme o Anexo Técnico I do 2º Termo Aditivo ao Contrato de Gestão nº 004/2020, serão realizados pela DGMCG em conformidade com o Decreto nº 48.809, de 14 de março de 2020, pela Portaria nº 109 de 25 de março de 2020 e na Lei Complementar nº 425, de 25 de março de 2020, sendo mensurados os seguintes itens:

1.1 Indicadores:

- a) Atendimentos geral especificado por sexo e faixa etária:** É o total de atendimentos realizados na Unidade no mês de competência, estratificando os dados por sexo e faixa etária;
- b) Número de Atendimentos em UTI:** É o total de atendimentos realizados na UTI da Unidade no mês de competência;
- c) Número de Altas estratificadas por Cura e por Óbito:** É o total de altas ocorridas no mês de competência, estratificando os dados dentre as altas ocorridas por cura e as altas decorrentes de óbitos;
- d) Percentual de Declaração de Diagnóstico Secundário por Especialidade:** O Percentual permite avaliar a complexidade das internações e cria série histórica com possibilidade de avaliação do perfil epidemiológico da população atendida;
- e) Taxa de Utilização de Ventilação Mecânica em UTI:** Indicador de qualidade que permite acompanhar a qualidade da assistência prestada na UTI, considerando a ventilação mecânica (VMA) como principal fator de risco para o desenvolvimento de pneumonia em pacientes críticos;

1.2 Dados assistenciais:

- a) Número de Atendimentos:** Atendimento de 100% dos pacientes regulados pela Central de Leitos do Estado diagnosticados com Coronavírus Covid-19/SRAG).
- b) Plano de Gerenciamento de Riscos para Atendimento ao Coronavírus (Covid-10/SRAG):** Diagnóstico da situação da Unidade Hospitalar para o atendimento de pacientes suspeitos ou diagnosticados com o Coronavírus em relação aos riscos e medidas adotados para evitá-los ou minimizá-los com o respectivo cronograma de adequação.
- c) Plano de segurança do Paciente:** contém descrições de estratégias e ações definidas para a gestão de risco visando prevenção e mitigação dos incidentes, desde a admissão até a alta ou o óbito do paciente na unidade hospitalar;
- d) Manual de Biossegurança:** documento detalhado contendo todos os protocolos utilizados para a proteção dos profissionais de saúde com agentes biológicos, químicos e físicos na Unidade hospitalar.
- e) Registro de Dados de Saúde Pública:** Relatório contendo as informações relativas aos atendimentos realizados aos pacientes suspeitos ou diagnosticados com o Coronavírus, observando os dados de estratificação por sexo e por faixa etária, e a declaração de diagnóstico secundário por especialidades.
- f) Avaliação e Revisão de Óbitos:** Analisar os óbitos ocorridos em instituições hospitalares e UPA para traçar o perfil das mortes nestes locais, permitindo que se estabeleçam protocolos preventivos e terapêuticos, a fim de diminuir o número de óbitos nestas unidades de saúde.
- g) Relatório de Controle de Infecção na Unidade:** Tem como objetivo a redução máxima possível da incidência e da gravidade das infecções hospitalares. Após a análise do Relatório Assistencial Trimestral de Gestão/DGMMAS do Hospital Maternidade Brites de Albuquerque – Referência para Covid-19 obteve-se os seguintes resultados expostos na tabela 01:

Tabela 01. RESULTADOS ALCANÇADOS:

RESUMO DOS RESULTADOS ALCANÇADOS					
INFORMAÇÕES EXTRAÍDAS DO PARECER CTAI – ABRIL A JUNHO/2023					
HOSPITAL BRITES DE ALBUQUERQUE – REFERÊNCIA COVID-19					
	FORMA DE CÁLCULO	PERÍODO	REALIZADO		TOTAL
1. INDICADORES					
1.1 Nº de Atendimentos Geral Estratificado por Sexo e Faixa Etária	Nº total de atendimento estratificado por sexo	abril	Masculino	144	280
			Feminino	136	
		maio	Masculino	125	249
			Feminino	124	
		junho	Masculino	117	202
			Feminino	85	
	Nº total de atendimento estratificado por faixa etária	abril	Criança (0-14anos)	100	35,71%
			Jovem (15-19 anos)	2	0,71%
			Adulto (20-59 anos)	35	12,50%
			Idoso (maior ou igual 60 anos)	143	51,07%
		maio	Criança (0-14anos)	100	40,16%
			Jovem (15-19 anos)	2	0,80%
			Adulto (20-59 anos)	31	12,45%
			Idoso (maior ou igual 60 anos)	116	46,59%
		junho	Criança (0-14anos)	67	33,17%
			Jovem (15-19 anos)	1	0,50%
Adulto (20-59 anos)			29	14,36%	
Idoso (maior ou igual 60 anos)			105	51,98%	
1.2 Nº Atendimentos UTI	Nº Total de atendimentos de UTI	abril		203	
		maio		190	
		junho		152	
1.3 Nº Altas Estratificadas por Cura ou Óbitos	Nº total de altas segundo cura, óbito e outros	abril	Cura	183	264
			óbito	74	
			outros	7	
		maio	Cura	164	268
			Óbito	86	
			outros	18	
		junho	Cura	176	240
			Óbito	55	
			outros	9	
1.4 Percentual de Declaração de Diagnóstico Secundário por Especialidade	Nº de AIH com diagnóstico secundário/Nº total de AIH x 100	abril	Nº AIH com diagnóstico secundário	217	71,85%
			Nº Total de AIH	302	
		maio	Nº AIH com diagnóstico secundário	217	82,82%
			Nº Total de AIH	262	
		junho	Nº AIH com diagnóstico secundário	217	85,10%
			Nº Total de AIH	255	
1.5 Taxa de Utilização Mecânica em UTI	Nº pacientes-dia em uso de VM na UTI/Nº total de pacientes por dia na UTI x 100	abril	Nº pacientes-dia em uso de VM na UTI	754	31,84%
			Nº total de pacientes por dia na UTI	2.368	
		maio	Nº pacientes-dia em uso de VM na UTI	777	32,59%
			Nº total de pacientes por dia na UTI	2.384	
		junho	Nº pacientes-dia em uso de VM na UTI	673	27,65%
			Nº total de pacientes por dia na UTI	2.434	
2. DADO ASSISTENCIAL					
2.1 Nº de Atendimentos	Nº atendimentos/Nº atendimentos regulados pela Central de Leitos x 100	abril	Nº atendimentos	280	100,00%
			Nº atendimentos regulados pela CL	280	
		maio	Nº atendimentos	249	100,00%
			Nº atendimentos regulados pela CL	249	
		junho	Nº atendimentos	202	100,00%
			Nº atendimentos	202	

Fonte: Parecer CTAI nº 176/2023 - Hospital Brites de Albuquerque - Referência para Covid-19 - 2º Trimestre/2023.

A CTAI informa em seu Parecer nº 176/2023 que: “Esta Comissão Técnica de Acompanhamento Interno esclarece quanto à ausência dos anexos de dados dos indicadores no Sistema de Gestão: a) Relatórios de Atividade Assistencial; b) Relatórios de Qualidade; c) Relatórios da Parte Variável (AIHs apresentadas e Percentual de declaração de diagnóstico secundário por especialidade), segundo justificativas apresentadas no anexo OFÍCIO NAE/GATI Nº035/2021 (42580489).

Referente aos Dados Assistenciais, o Parecer CTAI nº 176/2023, informa que tais documentos foram enviados pela Unidade.

3. PARECER DA COMISSÃO TÉCNICA DE ACOMPANHAMENTO INTERNO – CTAI

O Parecer CTAI nº 176/2023 afirma em sua conclusão que: “A Comissão Técnica de Acompanhamento Interno dos Contratos de Gestão - CTAI, tem primado pelo monitoramento eficaz das metas e serviços pactuados, levando-se em consideração todos os aspectos apresentados nos relatórios enviados pela Unidade Maternidade Brites de Albuquerque, gerenciada pela Organização Social de Saúde - Hospital do Tricentenário, e sob o prisma dos princípios da eficiência e da legalidade da Administração Pública. Esta Comissão fundamentada no inciso IV do parágrafo único do artigo 15 da Lei Estadual nº 15.210/2013, alterada pelas Leis nº 16.152/2017, nº 16.155/2017 e nº 16.771/2019, elabora o presente parecer, visando o acompanhamento, fiscalização e supervisão por esta Secretaria”.

4. QUALIFICAÇÃO COMO ORGANIZAÇÃO SOCIAL DE SAÚDE

No que diz respeito à qualificação da Organização Social de Saúde Hospital do Tricentenário, observou-se que a mesma se encontra qualificada através do Decreto Estadual nº 52.317 de 22/02/2022, retroagindo seus efeitos a 04/11/2021 e vencendo em 03/11/2023. Assim sendo, a referida Unidade atendeu ao disposto no Art. 4º da Lei Estadual nº 15.210/2013, abaixo transcrito:

“Art. 4º – A cada dois anos, as entidades qualificadas como Organizações Sociais de Saúde deverão fazer a renovação da titulação (...)”

5. INFORMAÇÕES FINANCEIRAS

As informações Financeiras do Contrato de Gestão nº 004/2020, no 1º trimestre de 2023, foram encaminhadas através do anexo “Informação nº 287/2023/SES-GSCG” no Processo SEI nº 2300000999.000294/2023-57.

A Unidade registrou os percentuais de 59,12% (janeiro), 58,59% (fevereiro) e 72,19% (março), perfazendo no 1º trimestre/2023 o percentual de 63,30%.

HOSPITAL BRITES DE ALBUQUERQUE				
COMPETÊNCIA	janeiro 2023	fevereiro 2023	março 2023	1º TRIMESTRE/2023
Receita	4.982.075,55	4.947.038,61	5.017.883,10	14.946.997,26
Total de despesas operacionais antes das provisões	4.206.189,13	4.157.690,46	5.030.305,31	13.394.184,90
Resultado (DÉFICIT/SUPERÁVIT) antes das provisões	775.886,42	789.348,15	-12.422,21	1.552.812,36
Saldo de provisões do mês	543.575,28	358.029,29	49.756,24	951.360,82
Total de despesas operacionais após as provisões	4.749.764,41	4.515.719,75	5.080.061,55	14.345.545,72
Resultado (DÉFICIT/SUPERÁVIT) após as provisões	232.311,14	431.318,86	-62.178,45	601.451,54
REPASSE	4.847.114,58	4.847.114,58	4.847.114,58	14.541.343,74
DESPESA (ITEM 1)	2.865.566,03	2.839.810,19	3.499.183,99	9.204.560,21
6.1.1.1 - Médicos	0,00	0,00	0,00	0,00
6.1.1.2 - Outros profissionais de saúde	0,00	0,00	0,00	0,00
6.1.2 - Pessoa Física	0,00	0,00	0,00	0,00
6.1.3 - Cooperativas	0,00	0,00	0,00	0,00
6.2 - Assistência Odontológica	0,00	0,00	0,00	0,00
6.3.2 - Pessoa Física	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA (ITEM 6)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (ITEM 1+ ITEM 6)	2.865.566,03	2.839.810,19	3.499.183,99	9.204.560,21
Percentual (RH/Repasse)	59,12%	58,59%	72,19%	63,30%

Fonte: INFORMAÇÃO Nº 287/2023/SES - GSCG - PROCESSO Nº 2300000999.000294/2023-57 - 1º Trimestre /2023 - Hospital Brites de Albuquerque - Referência para Covid-19

Tais informações seguirão sempre referente ao trimestre anterior, pois de acordo com o Manual de Prestação de Contas de OSS (Organização Social de Saúde) temos: “Os responsáveis por prestar contas deverão enviar os documentos necessários à GAFCG (SFCG/DGF) até o dia 05 do segundo mês subsequente ao mês de competência das informações, prorrogando-se para o 1º dia útil subsequente, caso o dia 05 não seja útil, por exemplo, a prestação de contas de abril/2021 deve ser entregue até o dia 05 de junho/2021 (sábado), como sábado não é dia útil, a entrega da prestação de contas passa a ser no dia 07 de junho/2021 (segunda-feira). Para situações de emergência e ou calamidade pública, os prazos serão definidos em instrumento diverso deste manual, podendo ser realizado por meio de regulamentação específica dos órgãos de controle ou semelhantes”.

6. OBSERVAÇÕES DA COMISSÃO MISTA DE AVALIAÇÃO DOS CONTRATOS DE GESTÃO(CMA)

Após análise e apreciação do material enviado pela Comissão Técnica de Acompanhamento Interno dos Contratos de Gestão, esta Comissão Mista não vislumbrou a necessidade de apontar recomendações e/ou esclarecimentos.

CONCLUSÃO

Com base nas informações apresentadas no Parecer CTAI nº 176/2023 e anexos do SEI nº 2300000999.000328/2023-11, bem como de acordo com o Contrato de Gestão nº 004/2020 e seus Termos Aditivos, esta Comissão conclui que a Unidade ora analisada cumpriu com as obrigações contratuais no 2º trimestre/2023 e diante de todo esse cenário, o Hospital de Referência para Covid-19 – Unidade Olinda (Hospital Brites de Albuquerque) realizou o gerenciamento e a operacionalização dos serviços de saúde necessários para o enfrentamento do Novo Coronavírus (Covid-19/Síndrome Respiratória Aguda Grave – SRAG), em consonância com o Plano de Contingência para Infecção Humana pelo SARS-coV-2 do Estado de Pernambuco. Dessa forma, a Unidade cumpriu nesse trimestre sua principal função, que é atender os usuários que procuraram o serviço, com eficiência e qualidade, em concordância com os termos do inciso IV, do parágrafo único do artigo 15 da Lei Estadual nº 15.210/2013, com redação alterada pela Lei Estadual nº 16.771/ 2019.

Salvo Melhor Juízo

Recife, 27 de dezembro de 2023.

BRUNA RAMOS PAES BARRETO

Matrícula 434.732-3/SES

Revisora

DANIEL MARQUES RAMOS CARNEIRO

Matrícula 324.268-4/SEPLAG

Revisor

KEOLA NASCIMENTO DE FRANÇA

Matrícula 434.139-2/SES

Revisora

MANOEL CAETANO CYSNEIROS DE ALBUQUERQUE NETO

Matrícula 406.111-0/SAD

Relator

PATRÍCIA MARIA SANTOS ANDRADE

Matrícula 389.822-9/SES

(Em Gozo de Férias)



Documento assinado eletronicamente por **Manoel Caetano Cysneiros de Albuquerque Neto**, em 27/12/2023, às 15:30, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do [Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Bruna Ramos Paes Barreto**, em 27/12/2023, às 15:55, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do [Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Daniel Marques Ramos Carneiro**, em 27/12/2023, às 16:09, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do [Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Keola Nascimento de França**, em 27/12/2023, às 19:31, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do [Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.pe.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **45001126** e o código CRC **1484131E**.

SECRETARIA ESTADUAL DE SAÚDE DE PERNAMBUCO

Rua Dona Maria Augusta Nogueira, 519, - Bairro Bongüi, Recife/PE - CEP 50751-530, Telefone: